

FR.2024.1979

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

À
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS ("FUNAI")

A/C.: Sra. LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA

Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate

CEP: 70308-200 - Brasília-DF

E-mail: sei@funai.gov.br

C/C

Ao Senhor

JARBAS VIEIRA DA SILVA

Coordenador da CT-IPCT

Secretaria de Diálogos Sociais da Secretaria Geral da Presidência da República

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - Brasília/DF

CEP: 70.150-900

E-mail: jarbas.vieira@presidencia.gov.br; ctipct.arquivos@gmail.com

À Senhora

JAMILE SOARES MATOS DE MENEZES

Defensora Pública do Estado do Espírito Santo

Núcleo de Atuação em Desastres e Grandes Empreendimentos - NUDEGE

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, edifício Trade Center, 6º andar, Centro,

Vitória/ES

CEP: 29010-935. Telefone: (27) 3198-5700.

E-mail: nudege@defensoria.es.def.br

Ao Senhor

FREDERICO ALUISIO CARVALHO SOARES

Defensor Público da União

Defensoria Regional de Direitos Humanos no Espírito Santo (DRDH-ES)

Avenida César Hilal, nº 1293 - Bairro Santa Lúcia

CEP: 29.056-083 - Vitória/ES

E-mail: direitoshumanos.es@dpu.def.br

Ref.: Ofício nº 1350/2024/DPDS/FUNAI - Assessorias Técnicas Independentes (ATIs)

DS

MAR/DL

Processo Funai: 08620.118649/2015-85.

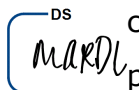
Prezada Senhora,

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

Em resposta ao Ofício nº 1350/DPDS/FUNAI, de 19 de junho de 2024, que trata da necessidade de contratação das Assessorias Técnicas Independentes, como sendo uma ação de máxima prioridade no processo de reparação junto as comunidades indígenas, a Fundação Renova apresenta a seguir esclarecimentos quanto ao tema.

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do Termo de Ajustamento Preliminar (TAP - Cláusula 01), do Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (ATAP - Cláusulas 03 e 07), do TAC-Governança (item 11 do preâmbulo, Cláusula 8ª, §§3º a 5º, e Cláusula 55ª, §4º) e da decisão do Juízo da 04ª Vara Federal Cível e Agrária em 15/09/2023 nos autos do processo nº 1003050-97.2020.4.01.3800, de ID 14312098765, cabe ao Ministério Público Federal, como apoio do seu Expert, realizar o processo de credenciamento, escolha, contratação e acompanhamento metodológico das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), eleitas pelas comunidades atingidas, para exercício das atividades previstas nos instrumentos de governança.

Cabe ainda destacar que, embora não exista ingerência da Fundação quanto ao processo de escolha e contratação das ATIs, a Fundação permanece à disposição para o diálogo colaborativo nas ações de implementação do TAC-Governança. E é importante enfatizar que as Assessorias Técnicas deverão contar com credibilidade, experiência comprovada e independência técnica para atuação para atuação nos territórios atingidos.

^{DS}


❖ Breve Contextualização

O Fundo Brasil de Direitos Humanos (Fundo Brasil), atuou como *expert* do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, conforme disposto no Termo Aditivo ao Termo de Ajuste Preliminar (ATAP), celebrado em 17 de novembro de 2017, e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-Governança), firmado em 25 de junho de 2018, para realizar as contratações e coordenação das assessorias técnicas independentes para o atendimento as pessoas atingidas.

No documento "Relatório consolidado até junho/2023 sobre a execução do terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 4500176574" de agosto/23, o Fundo Brasil relata as ações desenvolvidas entre junho de 2019 e junho de 2023 para contratação das assessorias técnicas para os territórios 12 e 18, respectivamente Terras Indígenas Tupiniquim, Comboios e Caieiras Velha II, em Aracruz/ES, e Terra Indígena Krenak, em Resplendor/MG, conforme descrito abaixo. O acesso ao referido relatório é público e pode ser realizado através do endereço eletrônico: <https://www.fundobrasil.org.br/apoio-a-sociedade-civil/programa-rio-doce/transparencia/>.

❖ Terra Indígena Krenak

No que se refere a Terra Indígena Krenak, em 2019 o Instituto de Pesquisas e Ações Sustentáveis (IPAZ) foi a entidade escolhida para realizar o serviço de assessoria técnica para o Povo Krenak. O ato de seleção foi acompanhado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, enquanto Expert do MPF.

Ato contínuo, o tema do assessoramento técnico para os territórios atingidos, foi judicializado no âmbito da Justiça Federal. No tocante, ao Território Indígena Krenak (Território 18), o processo de contratação do Instituto de Pesquisas e Ações Sustentáveis (IPAZ), foi apreciado no bojo dos autos de nº 1003050-97.2020.4.01.3800 e 1026681-70.2020.4.01.3800.

DS
MARDL

A FUNDAÇÃO informa que conforme diretrizes traçadas judicialmente nos autos de nº 1003050-97.2020.4.01.3800 e 1026681-70.2020.4.01.3800 realizou o cumprimento de suas obrigações, com a disponibilização dos recursos devidamente homologados, para que o assessoramento técnico no Território Krenak fosse realizado pelo IPAZ.

Importante destacar que, em ação semelhante a desenvolvida para o Território 17 – Comunidade Quilombola de Degredo, a fim de realizar o acompanhamento finalístico e contábil das Assessorias Técnicas, foi designado pelo Juízo Federal, o acompanhamento de um perito judicial, atividade essa desenvolvida pela Kearney.

Contudo, foi constatado pela atuação pericial e levado ao crivo do Juízo Federal, que os requisitos para credenciamento e expertise técnica do iPaz não foram cumpridos, motivo que ensejou a destituição judicial da Assessoria Técnica e a determinação de que novo processo de escolha e credenciamento fossem realizados para o Território 18, observando-se os ritos e disposições legais.

Indicada a Associação Indígena Atorã, escolhida pela Comunidade Indígena Krenak, nos autos de nº 1026681-70.2020.4.01.3800, houve o arquivamento do processo, sem a apresentação do Plano de Trabalho consolidado para atuação no Território 18.

❖ **Terras Indígenas Tupiniquim, Comboios e Caieiras Velhas II**

No que se refere as comunidades indígenas do Território 12, Terras Indígenas Tupiniquim, Comboios e Caieiras Velha II, a Associação de Desenvolvimento Agrícola (ADAI) foi escolhida pela comunidade, no processo empreendido pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, para assessoramento territorial.

Seguindo o cenário dos demais territórios da Bacia do Rio Doce o tema foi judicializado, sendo conduzido pela Justiça Federal, nos autos de nº 1003050-97.2020.3800 (Eixo 10). Até o momento não foi apresentado, judicialmente ou

DS
MARDL

extrajudicialmente, Plano de Trabalho para atuação territorial em atendimento ao Território 12.No entanto, desde então não houve andamento das atividades.

❖ **Conclusão**

A FUNDAÇÃO reconhece, a importância do assessoramento técnico, diante dos instrumentos de governança firmados (TAP, ATAP e TAC-GOV), que deverá ser pautado pelos pilares da transparência, confiabilidade das comunidades atingidas e expertise técnica.

Dessa forma, considerando o atendimento aos Territórios Indígenas (T. 12 e 18) a FUNDAÇÃO destaca a necessidade de que, para o processo de assessoramento técnico, ocorra o credenciamento de nova entidade indicada ou da apresentação das Propostas de Trabalho, sejam submetidas a aprovação criteriosa, considerando o histórico da instituição, as experiências prévias e principalmente o atendimento aos requisitos da Cláusula 7.3 do ATAP.

O atendimento aos requisitos previamente definidos mostra-se necessário para garantir que o Povo Indígena Krenak não seja prejudicado novamente e que os Territórios Indígenas sejam assistidos por entidade idônea, que no exercício de seu escopo, possam amparar a comunidade no endereçamento de suas demandas.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova, renova os protestos de estima e consideração, subscreve a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Maria Albanita Roberta De Lima

FUNDAÇÃO RENOVA

Maria Albanita Roberta de Lima

Coordenadora do Programa de Proteção e Recuperação da
Qualidade de Vida de Povos Indígenas